



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023 PROCESSO –e-PAD 20789/2023 (DISFPF)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para gestão e operacionalização de margem consignável e consignações no âmbito do CONTRATANTE, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do <i>software</i> ; implantação e hospedagem do Sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; manutenção do software, a título oneroso, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
13 DE JUNHO DE 2023 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
13 DE JUNHO DE 2023 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. SESSÃO PÚBLICA	6
6. HABILITAÇÃO.....	7
7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	11
8. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	14
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
12. REAJUSTE CONTRATUAL	14
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
19. PAGAMENTO.....	17
20. SANÇÕES.....	17
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
22. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	50
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	76
ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA	77



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para gestão e operacionalização de margem consignável e consignações no âmbito do CONTRATANTE, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do *software*; implantação e hospedagem do Sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; manutenção do software, a título oneroso, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 2.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 2.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 2.3.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 2.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 2.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 2.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
 - 2.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 2.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 2.3.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 2.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 2.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 2.3.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 2.3.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 3.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 4.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 4.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 4.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 4.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 4.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006**, o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.

4.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

5. SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 5.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 5.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- 5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 5.14.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 6.1.4. Qualificação Técnica; e
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
- 6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.

- 6.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 6.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 6.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 6.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 6.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 6.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 6.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 6.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 6.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
 - 6.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
 - 6.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 6.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 6.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

6.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

6.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

6.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

6.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC=ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

6.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

6.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

6.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

6.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.8.3.2. Demais empresas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- 6.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou
- 6.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 6.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 6.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 6.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 6.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 6.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 6.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
 - 6.9.1. Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, se for o caso;
 - 6.9.2. Atestados de capacidade técnica comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento com número igual ou superior a 9.074 linhas de consignações mensais;
 - 6.9.2.1. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE e contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
 - 6.9.2.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - 6.9.2.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

- 6.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 6.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 6.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 6.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 6.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 7.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 7.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 7.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 7.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- 7.2.4. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital.
- 7.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 7.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 4.1.3 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 8.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 8.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 8.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 8.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 8.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 2.3 deste edital**.
- 8.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 8.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- 8.8. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 8.9. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 8.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 8.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.
- 8.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 8.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 8.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 9.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 9.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 9.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATANTE, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, localizada na Rua Curitiba, 835, 5º andar, Barro Centro, Belo Horizonte/MG, 30.170-120.
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 18.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 18.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 18.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 18.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

19. PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. SANÇÕES

- 20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 19 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Sétima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 20.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 22.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 22.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 22.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:
- 22.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

22.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

22.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)

23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

23.5.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

23.5.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 29 de maio de 2023.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para gestão e operacionalização de margem consignável e consignações no âmbito do CONTRATANTE, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do *software*; implantação e hospedagem do Sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; manutenção do software; conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a título oneroso.

O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Consignados e Consignatárias;

2.2 A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado;

2.3 Considerando a necessidade de agilizar o processo de desconto consignável, faz-se imperiosa a contratação, por parte deste Tribunal, de empresa que ofereça sistema informatizado de gerenciamento de margem e desconto consignável, que atenda na sua totalidade aos requisitos de segurança, da informação e das operações realizadas pelos envolvidos;

2.4 A Folha de Pagamento utilizada, atualmente, não atende a todas as necessidades deste Regional, principalmente, no que tange aos empréstimos e às consignações;

2.5 O interessado terá condições para tomar as melhores decisões acerca de novos empréstimos, portabilidade de crédito, etc. por meio de acesso aos dados referentes aos custos efetivos de cada transação e simulações de crédito;

2.6 A operacionalização de consignados com averbação em folha de pagamento atualmente processadas pelo CONTRATANTE, aproximadamente, contém o volume de serviços conforme tabelas apresentadas a seguir:

TABELA I – QUANTIDADE DE LINHAS COM CUSTO DE PROCESSAMENTO

OPERAÇÕES PROCESSADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE LINHAS PROCESSADAS – COM CUSTO DE PROCESSAMENTO 2022/2023			
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	MÉDIA
Averbações de empréstimos	4275	4290	4280	4282
Averbações vinculadas aos Sindicatos	3	3	3	3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

Averbações vinculadas às Associações de classe	31	29	29	30
Averbações vinculadas a outras consignatárias	74	74	74	74
Total de linhas processadas	4383	4396	4386	4389

TABELA II – QUANTIDADE DE LINHA ISENTAS DE CUSTO DE PROCESSAMENTO

OPERAÇÕES PROCESSADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE LINHAS PROCESSADAS – ISENTAS DE CUSTO DE PROCESSAMENTO 2022/2023			
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	MÉDIA
Averbações de empréstimos	2917	2930	2925	2924
Averbações vinculadas aos Sindicatos	3126	3150	3174	3150
Averbações vinculadas às Associações de classe	5719	5753	5802	5758
Averbações vinculadas a Cooperativas	2309	2299	2283	2229
Averbações vinculadas a outras consignatárias	12	12	12	12
Total de linhas processadas	14083	14144	14196	14141

TABELA III – VOLUMES

VOLUMES	MÊS DE REFERÊNCIA JANEIRO/2023
Número de magistrados e servidores	5.485
Número de pensionistas	555
Número de servidores comissionados, cedidos, requisitados, removidos e em exercício provisório.	313
TOTAL	6.666

3. REGRAS DA HABILITAÇÃO

Serão exigidos das licitantes:

3.1 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS¹;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça².

3.2 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- d) Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

3.3 Qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, se for o caso;

- b) Atestados de capacidade técnica comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento com número igual ou superior a 9.074 linhas de consignações mensais;

b.1) Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE e contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

b.2) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

b.3) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

- c) O número mínimo de consignações mensais, indicado baseia-se nos dados apresentados nas tabelas I e II do subitem 2.6 do item 2 (JUSTIFICATIVA), elaboradas a partir dos relatórios de repasse mensais enviados às consignatárias, de modo que a empresa tenha condições de gerenciar o número médio de consignações mensais.

- d) Tendo em vista a importância e a seriedade com que deve ser tratado o tema relativo a empréstimos e consignações, uma vez que envolve a vida financeira de servidores/magistrados/pensionistas, questão bastante delicada e significativa, é necessário contratar uma empresa que tenha a qualificação técnica para gerenciamento de margem consignável e operacionalização de cancelamentos/averbações, buscando, ao máximo, a redução de erros e falhas operacionais que atrasem a liberação de recursos financeiros pelas instituições financeiras ou que forneçam registros incorretos a serem importados no sistema de pagamento, a FolhaWeb-JT.

3.4 Qualificação Financeira, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

¹ Poderá ser consultado em: www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

² Poderá ser consultado em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.”;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5 Demais documentos exigidos:

a) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.

3.6 Não será permitida a participação no certame de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que a contratação será de uma solução tecnológica única, um software, e não de obras e serviços diversos que poderiam exigir associação entre empresas com conhecimentos técnicos específicos divergentes e não compartilhados. Ademais, tendo em vista que há poucas empresas no mercado capazes de atender à demanda do edital, um possível consórcio poderia restringir a concorrência, o que pode não ser positivo para o Tribunal com a redução das possibilidades de contratação, além de permitir a contratação de empresas que não conseguiriam atender às exigências editalícias, o que pode proporcionar ao Tribunal insegurança no cumprimento dos serviços necessários ao perfeito funcionamento do objeto.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E OBRIGAÇÃO DE SUA MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A presente licitação observará como critério de julgamento da proposta o menor preço por uma linha constante da planilha de apresentação de proposta (ANEXO III).

4.1.1 A proposta mais vantajosa para a Administração será aquela que, atendendo aos requisitos do Termo de Referência, ofertar o menor preço a ser cobrado das consignatárias por linha consignada em folha de pagamento, como contraprestação pela utilização do sistema informatizado de gerenciamento e controle da margem consignável e das consignações em folha de pagamento, a ser fornecido pela licitante.

4.1.2 O lance ofertado pela licitante corresponderá ao valor máximo (com impostos) que esta poderá cobrar das consignatárias por linha consignada em folha de pagamento, durante a vigência do contrato.

4.1.3. O preço máximo admissível não poderá superar o dobro do valor contratado com o Tribunal (R\$2,50, observando-se a informação do item 5.3), sendo desclassificada a licitante que ofertar valor superior.

4.2 Durante a vigência do contrato, a contratada ficará obrigada a observar o valor ofertado, como limite máximo a ser cobrado, por linha consignada em folha de pagamento, das consignatárias que com ela celebrarem contrato oneroso para utilização do sistema informatizado de gerenciamento e controle da margem consignável e das consignações em folha de pagamento.

4.2.1 O limite a que se refere o item 4.2, a ser pago às CONSIGNATÁRIAS, poderá ser reajustado pela CONTRATADA na mesma data base em que ocorrer o reajuste do valor a ser pago ao CONTRATANTE, conforme item 5.2 do presente termo de referência, em percentual limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período a ser revisado, mediante negociação entre a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

contratada e as consignatárias.

4.2.2 A contratada não poderá cobrar as consignações processadas por entidades reconhecidas como isentas pelo Tribunal, tais como entidades de direito público, sindicatos, entidades/associações de classe e de planos de saúde e odontológicos.

4.3 O descumprimento do disposto no item anterior poderá caracterizar a inexecução total do objeto, com as repercussões legais e contratuais decorrentes.

4.4 Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta que atenda aos requisitos exigidos no Termo de Referência e que ofertar o menor preço, nos termos definidos no item 4.1 (critério de julgamento da proposta).

4.5 O modo de disputa adotado será aberto e fechado, conforme art. 33 do Decreto n. 10.024/2019.

5. VALOR ESTIMADO A SER PAGO PELA CONTRATADA

5.1 O valor mensal devido pela CONTRATADA será calculado com base no valor adjudicado por linha consignável, multiplicado pela quantidade de linhas passíveis de cobrança no período correspondente.

5.2 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATANTE observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

5.3 Em razão da exclusividade na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a contratada pagará ao Tribunal, mensalmente, o valor previsto no artigo 6 da Instrução Normativa GP/DG N 7, de 17/07/2012 (atualmente R\$ 1,25), multiplicado pela quantidade total de linhas consignadas nos contracheques passíveis de cobrança no período correspondente, incluindo as averbações anteriores à contratação.

5.4 Não serão passíveis de pagamento as linhas de consignações de entidades reconhecidas como isentas pelo CONTRATANTE, tais como entidades de direito público, sindicatos, entidades/associações de classe e de planos de saúde e odontológicos.

5.4.1 As linhas de consignação com isenção serão gerenciadas pela CONTRATADA mas não serão passíveis de cobrança

5.5 O valor mensal por linha consignável a ser cobrado pela CONTRATADA das CONSIGNATÁRIAS não poderá superar o dobro do valor contratado com o Tribunal.

5.5.1 A CONTRATADA deverá assinar contratos de prestação de serviços com as CONSIGNATÁRIAS regularmente credenciadas junto ao CONTRATANTE para remuneração tanto das atividades de uso de sistema, de reserva de margem e controle de consignações bem como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.

5.5.2 O total de linhas de consignações no Tribunal em Novembro/2020 foi de 18.149, sendo que 13.424 possuem isenção, podendo variar mensalmente.

5.6 O valor mensal a ser cobrado pela CONTRATADA dos consignatários deverá estar adequado aos preços praticados pelo mercado, podendo caracterizar a inexecução total do objeto o descumprimento dessa regra, com as repercussões legais e contratuais decorrentes. Ficam estabelecidos os limites mínimo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

e máximo nesse aspecto

5.7 O valor a ser ofertado pela CONTRATADA está relacionado à cobrança por linha de consignação admitida na folha de pagamento do CONTRATANTE, excetuadas aquelas com isenção informada pelo CONTRATANTE.

6. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

6.1 **CONTRATANTE/CONSIGNANTE** – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT3, por meio da Secretaria de Pagamento de Pessoal, órgão da administração direta responsável pela folha de pagamento, que regulamenta e faz cumprir a legislação que dispõe sobre as consignações. Responsável diretamente pelo cálculo e fornecimento das margens consignáveis, descontando da folha de pagamento do magistrado, servidor, ativo ou inativo, comissionado, em exercício provisório ou em atividade neste Regional em decorrência de cessão ou remoção e o beneficiário de pensão civil, os valores devidos repassando-os diretamente às Consignatárias;

6.2 **CONSIGNADO** – o magistrado, o servidor, ativo ou inativo, comissionado, em exercício provisório ou em atividade neste Regional em decorrência de cessão ou remoção e o beneficiário de pensão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que facultativamente, firmam contratos com as Consignatárias, autorizando descontos mensais e sucessivos, diretamente de sua remuneração, salários ou proventos, até a conclusão do contrato;

6.3 **CONSIGNATÁRIO** – A pessoa jurídica de direito privado ou público, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, conveniada junto ao CONTRATANTE, a qual disponibiliza serviços e produtos, inclusive créditos, aos Consignados, recebendo o repasse pelo CONTRATANTE dos valores contratados e descontados em folha de pagamentos dos Consignados;

6.4 **CONTRATADA** – Empresa contratada, cedente dos serviços descritos no item 1 (um) do presente Termo de Referência, intermediadora de todo processo de consignações, por meio de sistema de tecnologia da informação e estrutura operacional e de educação financeira, vedada a subcontratação, garantindo segurança, sigilo, integridade, autenticidade, inviolabilidade, tempestividade e confiabilidade das informações.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

7.1 O CONTRATANTE é o responsável exclusivo pelos convênios das entidades Consignatárias, que mantenham contrato com os Consignados. Uma vez disponibilizado o código de desconto em seu nome, a entidade Consignatária deverá fazer uso do Sistema da CONTRATADA para a oferta de seus produtos e/ou serviços;

7.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelas Consignatárias, não gerando custos, a qualquer título, ao CONTRATANTE;

7.3 As solicitações de realização das atividades relacionadas aos serviços de consignações, bem como o registro da efetiva realização desses serviços deverão ser registrados em Sistema de Informação a ser disponibilizado pela CONTRATADA, que deverá ser disponibilizado a todas as Consignatárias, inclusive às Consignatárias isentas de remuneração;

7.4 Os serviços de Gerenciamento de Consignações deverão ser implantados no Município de Belo Horizonte;

7.5 O Objeto deste Termo de Referência deverá ser instalado e operado fora do ambiente tecnológico do CONTRATANTE;

7.6 O CONTRATANTE será responsável por realizar o repasse dos valores de descontados em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

folha, a favor das Consignatárias, após o pagamento mensal dos Consignados, conforme disposto no convênio das Consignatárias;

7.7 O serviço de Gestão de Consignações será gerenciado e operado pela empresa CONTRATADA, com supervisão do CONTRATANTE;

7.8 A CONTRATADA, na qualidade de operadora do Sistema, disponibilizará em sistema informatizado à Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, até às 18 horas do último dia útil do mês anterior ao mês de processamento da folha, os dados das consignações, com os valores a serem descontados da folha de pagamento dos Consignados. Tal disponibilização deverá ser seguida de *e-mail* automático de alerta para endereços eletrônicos previamente indicados pelo CONTRATANTE.

7.9 O Sistema deverá, até o terceiro dia de cada mês, carregar arquivos em *layout* estabelecido pelo CONTRATANTE e disponibilizar as informações referentes ao controle da margem de consignação, acessíveis apenas aos Consignados e às Consignatárias;

7.10 A CONTRATADA deverá prestar, mensalmente, os serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento do CONTRATANTE, compreendendo a totalidade das linhas consignáveis constantes da respectiva folha;

7.11 A CONTRATADA deverá permitir a personalização da identidade visual do Sistema para caracterizá-lo para o CONTRATANTE;

7.12 O Sistema deverá estar em conformidade com práticas de desenvolvimento seguro, tais como OWASP - *The Open Web Application Security Project*³;

7.13 O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento.

8. DETALHAMENTO DO OBJETO

A solução para atendimento ao objeto descrito no item 1 do presente Termo de Referência deve ser composta, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

8.1 INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO

8.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento telefônico, com ligações locais ou gratuitas, aos usuários do Sistema, com capacidade para suporte e esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância na realização de operações financeiras ou questões relativas aos descontos facultativos em folha de pagamento, que vierem a surgir;

8.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema *web* de protocolo, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde os usuários do Sistema poderão registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como acompanhar o andamento do atendimento da solicitação;

8.1.3 O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do Sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem, bem como a quitação dos empréstimos e demais dúvidas referentes às consignações;

8.1.4 Caberá também ao atendimento, o recebimento de reclamações/denúncias relativas ao processo

³ Pode ser consultado em: <https://owasp.org/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos;

8.1.5 Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado ao CONTRATANTE para avaliação do processo e solicitação de correções, quando for necessário;

8.1.6 O atendimento de suporte técnico indicado pela CONTRATADA deve estar disponível para abertura de chamados técnicos do Sistema, em dias úteis, de segunda a sexta, das 7h às 19h. A CONTRATADA deverá informar o número do telefone, o endereço eletrônico e quais dados são necessários para abertura de chamados;

8.1.7 Os serviços de manutenção abrangem as atualizações de versão do Sistema e o suporte técnico para correção de problemas da solução;

8.1.8 Deverá ser garantida pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, a evolução do Sistema por intermédio de novas versões, visando as atualizações tecnológicas e adequações à legislação;

8.1.9 Os prazos para solução dos chamados começarão a contar a partir da sua abertura ou da primeira hora útil e deverão seguir os prazos mencionados na tabela a seguir:

Prioridade	Descrição	Prazo de Solução - A partir da abertura do chamado ou da primeira hora útil
Alta	Ocorrência de falha que causa a indisponibilidade do sistema. Atualização de versões do software e a manutenção e adequações à legislação vigente do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável.	24 horas
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho do sistema ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial do sistema (alguma funcionalidade, módulo, etc.).	48 horas
Baixa	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do sistema, elaboração de consultas ou relatórios.	48 horas

8.1.10 As paradas programadas para ajustes técnicos ou manutenções deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, devendo ser realizadas durante os dias úteis, preferencialmente entre 19h e 6h, ou nos finais de semana;

8.1.11 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no início de cada mês, relatório dos chamados realizados no mês anterior, em que conste, no mínimo, o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação (alta, média ou baixa), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema recorrente), o tempo estimado para sua execução e o tempo efetivamente consumido na sua execução;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

8.1.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio eletrônico, metodologia de atendimento para cálculos e simulações de produtos à distância.

8.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

8.2.1 Administração/Parametrização do Sistema:

8.2.1.1 Acesso ao Sistema:

- a) O Sistema deverá ter acesso, exclusivamente, via *web*;
- b) O acesso ao Sistema pelo Consignado será por portal próprio da CONTRATADA e, ainda, por meio de aplicativos de celulares, com certificado de segurança ICP-Brasil;
- c) deverá possibilitar a criação e gestão de usuários, com possibilidade de bloqueio/desbloqueio por inatividade ou definição de prazo para utilização;
- d) Deverá possibilitar a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
- e) O acesso às funcionalidades do Sistema deverá ser controlado conforme definição de perfis de usuários: consignado, consignatárias e gestores;
- f) Deverá ser utilizado sistema seguro de acesso ao Sistema pelos usuários, com utilização de senhas criptografadas, compostas de caracteres, letras e números, com a possibilidade de alteração pelo usuário;
- g) Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:
 - g1) Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis;
 - g2) Armazenar as senhas utilizando algoritmo de *hash* não inferior a SHA-256 ou equivalente;
 - g3) As interações entre usuários e Sistema deverão ser por meio de protocolo SSL;
- h) Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como HTTP, FTP, Telnet para comunicação com redes externas;
- i) Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá:
 - i1) Validar todos os formulários de entrada de dados e *query strings* frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;
 - i2) Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como Sistema ou processos *batch*, a não ser que explicitamente autorizadas;
- j) Em relação aos requisitos de Disponibilidade, a CONTRATADA deverá realizar rotinas de *backup* e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação, sempre que solicitado;
- k) Possuir função de recuperação de senha pelo Consignado, por meio de e-mail e/ou SMS cadastrado para o usuário;
- l) O Sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário;
- m) Permitir acessos concorrentes ao Sistema sem limitação de número de usuários ou necessidade de aquisição de quaisquer licenças;
- n) O acesso ao Sistema pelas Consignatárias somente poderá ocorrer de IP/endereços cadastrados;
- o) Permitir o cadastramento de apenas um perfil de usuário por CPF, não permitindo que haja acúmulo de perfis de Consignado ou gestor com o de Consignatária;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- p) Utilizar mecanismo que não permita o acesso indevido de robôs e de *scripts* automatizados ao Sistema;
- q) Bloquear usuário que exceder a quantidade máxima de 03 (três) tentativas de acessos incorretos ao Sistema, obrigando-o a redefinir nova senha em meio seguro;
- r) A gestão do cadastro de usuários deverá ser gerenciada pela CONTRATADA.
- s) Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação;

8.2.2 Dos parâmetros de controles de consignações

- a) O Sistema deverá estar parametrizado para realizar o processamento de todas as consignações permitidas na legislação vigente, inclusive com as que operam por percentual (cujos valores não são fixos);
- b) Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do usuário, IP utilizado, data, hora e fuso horário, tipo da transação e os dados da operação realizada;
- c) Rastrear o total das operações realizadas no Sistema a partir do *login* utilizado pelo usuário;
- d) Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar os *logs* de auditoria retroativos aos últimos 12 meses de uso do Sistema;
- e) Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar *logout* ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;
- f) Os *logs* de auditoria deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que for solicitado;
- g) Controlar o acordo firmado entre o Consignado e a Consignatária, disponibilizar informações sobre contrato, quantidade de parcelas, mês de início e fim dos descontos e valor, situação de cada parcela, alterações na consignação e gerar relatório dessas informações;
- h) Controlar a margem consignável disponível, em tempo real, a partir de consignações, liquidações de contratos, portabilidade ou reserva de margem consignável;
- i) Possuir cadastro de Consignatárias e suas necessárias manutenções, inclusive, possibilitando-lhes que possam efetuar consignações ou somente liquidar serviços;
- j) Possuir cadastro de serviços oferecidos pelas Consignatárias, os quais poderão ser bloqueados ou não;
- k) Controlar, a partir de prazo determinado para confirmação do processo, o bloqueio e desbloqueio de reserva de margem consignável;
- l) Controlar os limites de custo efetivo total (CET), praticados pelas Consignatárias, associados aos prazos de contratação, conforme parcerias estabelecidas com o CONTRATANTE;
- m) Possuir controles de limitação de parcela em valor, percentual e quantidade por serviço, conforme acordado entre o CONTRATANTE e as Consignatárias;
- n) Possuir limitador por data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para processamento de desconto de consignações em folha de pagamento;
- o) Controlar os processos relativos à portabilidade de crédito, com definição de prazos para atuação das instituições financeiras responsáveis, a fim de viabilizar a solicitação;
- p) Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das consignações, inclusive histórico, consignados por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

margem consignável e outros necessários à gestão do serviço. Os relatórios deverão apresentar telas com opção de filtro de dados;

8.2.3 Dos parâmetros de controles das Consignatárias:

- a) Permitir às Consignatárias efetuar as consignações somente mediante autorização por sistema de senha do próprio Consignado;
- b) Possibilitar acesso ao contrato firmado entre a Consignatária e o CONTRATADA, por meio de *download* do arquivo gerado por processo de digitalização;
- c) Manter em sigilo os dados contratuais, por Consignatárias;
- d) Apresentar dados do Consignado suficientes para tomada de decisão de concessão de crédito pelas Consignatárias;
- e) Possibilitar a importação e o processamento de arquivos de lote, referentes às operações de inclusão, alteração e exclusão de contrato, controlando o limite de margens disponíveis;
- f) Possibilitar a troca de informações entre as Consignatárias e os controles necessários para efetivação do processo de portabilidade de crédito, dispondo de mecanismos para parametrização de prazos e desfazimento do processo no caso de o prazo parametrizado ter se esgotado;
- g) Disponibilizar os contratos vigentes para a possibilidade de renegociação com a própria Consignatária detentora dos referidos contratos, gerando vínculo entre o novo contrato e aqueles de origem;
- h) Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos, somente da própria Consignatária, das alterações contratuais, movimentações financeiras e outros necessários à gestão do serviço. Os relatórios deverão apresentar telas com opção de filtro de dados.

8.2.4 Dos parâmetros de controles dos servidores:

- a) Apresentar ao Consignado, por serviços e por Consignatárias conveniadas ao CONTRATANTE, o custo efetivo total (CET);
- b) Permitir ao Consignado simular empréstimos e encaminhar proposta de contratação à Consignatária;
- c) Disponibilizar ao Consignado consulta à margem consignável total e disponível, por serviço;
- d) Disponibilizar extrato detalhado dos contratos do Consignado, bem como saldo devedor, independentemente de sua situação do contrato;
- e) Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários.

8.2.5 Dos requisitos de integração:

- a) O Sistema deve apresentar funcionalidades capazes de atender às necessidades de integração entre o Sistema de informação cedido e os demais sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignados;
- b) A integração do sistema para gestão e operacionalização de consignados com o sistema de Folha de Pagamento (Folha Web) deve objetivar a execução de atividades de processamento on-line e em lote para carga de margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento e demais arquivos processados nesta rotina;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE a definição dos *layouts* necessários para efetivação das integrações de dados.
- d) A integração do sistema externo de consignação com o sistema FolhaWeb deverá ocorrer por troca de arquivos de texto e o arquivo Movimento deverá respeitar o leiaute pré-definido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

8.2.6 Dos Requisitos Legais:

Quanto à LEGISLAÇÃO e às NORMAS APLICÁVEIS, deverão ser observados e atendidos os regramentos abaixo estabelecidos:

- a) Resolução CSJT nº 199/2017;
- b) Instrução Normativa TRT/DGP 7/2012 e suas alterações;
- c) Atualizações legislativas e demais instrumentos normativos que regulem os procedimentos de consignação.

8.2.7 Dos requisitos técnicos:

a) Operar em plataforma *web*, acessível via internet e compatível com os navegadores a seguir:

- a.1) *Microsoft Internet Explorer*, versão 11 ou superior;
- a.2) *Mozilla Firefox*, versão 30 ou superior;
- a.3) *Google Chrome*, versão 40 ou superior;

b) Permitir integração com sistemas legados por meio de troca de arquivos;

c) Possuir trilha de auditoria em todas as funcionalidades do sistema;

d) Possuir capacidade de processamento do volume de dados, conforme apresentado nas Tabelas I e II, bem como das novas linhas de processamento que surgirem em virtude de novas contratações entre as Consignatárias atuais e outras que vierem a ser conveniadas;

e) Possuir a escalabilidade para suportar o acesso concomitante ao sistema, conforme apresentado na Tabela III, bem como de novos usuários que surgirem em virtude de novas contratações de consignados e/ou novas Consignatárias;

f) Após a implantação do sistema no ambiente de produção, a solução deverá ser mantida em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. As interrupções não programadas não poderão superar 1% (um por cento) da disponibilidade total, garantindo os prazos para efetivação dos descontos consignados em folha de pagamento;

g) Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema;

h) Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento do CONTRATANTE e com os sistemas das Consignatárias, preferencialmente por meio de arquivos:

h1) Toda troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando SSL, seja por download/upload no próprio sistema ou via webservices, a critério do CONTRATANTE;

i) No caso da integração entre o sistema da CONTRATADA e os do CONTRATANTE, ou entre aquele mesmo sistema e os das Consignatárias, ser realizado por *webservices*, a autenticação destes serviços deverá ser uma das seguintes formas: *Client Certification Authentication*, *Digest Authentication*, *Basic Authentication*, listadas por ordem de preferência.

8.2.8 Dos Manuais

A CONTRATADA deverá fornecer:

a) Manual do Usuário redigido em língua portuguesa, disponível em meio eletrônico, com opção de *download*, contendo descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando a possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do sistema por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer seu uso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

b) Manual técnico redigido em língua portuguesa, disponível em meio eletrônico, com opção de *download*, contendo os *layouts* necessários para todas as integrações.

8.2.9 Da Sustentação do Sistema:

a) O serviço de hospedagem deverá ser oferecido pela CONTRATADA e deverá dispor dos recursos de TI necessários para armazenar a base de dados de consignados, suportar os processos de segurança de dados e o acesso ao sistema via *web*, monitorar a disponibilidade do sistema e atender aos usuários, ininterruptamente.

8.2.10 Da Capacitação:

A transferência de conhecimento será realizada através de treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA após a implantação do sistema.

a) A CONTRATADA deverá efetuar a capacitação de servidores do CONTRATANTE, provendo conhecimentos para utilização das funcionalidades existentes, parametrização e geração de relatórios e arquivos necessários para operacionalização e gestão de consignados. A capacitação deve ser realizada em modalidade presencial, com duração mínima de 08 horas, na Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE ou local indicado por ela, e a CONTRATADA deverá fornecer todo material didático e de apoio à capacitação;

b) A capacitação deverá ser ministrada nas dependências do CONTRATANTE, para duas turmas de até 15(quinze) pessoas cada;

c) A capacitação deverá ser ministrada por profissional devidamente capacitado, com pleno domínio dos conteúdos a serem abordados;

d) O CONTRATANTE poderá solicitar a repetição da capacitação caso avalie que a mesma não atingiu aos objetivos estipulados;

e) Ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado de participação para os participantes;

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar, após capacitação presencial, tutorial para que os servidores da Secretaria de Pagamento de Pessoal possam acessar a qualquer tempo;

g) o prazo máximo para início da capacitação mencionada na alínea *a* deverá ser de até 2 (dois) dias úteis após a implantação do sistema.

8.2.11 Transferência de Dados e Tecnologia:

8.2.11.1 O CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de dados e de tecnologia, referente ao objeto contratado, no período da vigência do contrato, para fins de continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados, nos seguintes casos:

a) Falência da CONTRATADA;

b) Recuperação Judicial ou Extrajudicial da CONTRATADA;

c) Descontinuidade, por parte da CONTRATADA, do sistema informatizado para gestão e operacionalização de consignados com averbação em folha de pagamento;

8.2.11.2 Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item acima, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE;

8.2.11.3 Tendo o CONTRATANTE realizado a solicitação, a CONTRATADA deverá, imediatamente, entregar um projeto para transferência dos dados e da tecnologia, sem ônus para o Erário Público, abrangendo os seguintes itens:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- a) Documentação técnica do sistema;
- b) Cronograma de transferência dos serviços de hospedagem;
- c) Banco de dados atual e *scripts* das atualizações;
- d) Fontes do software para gestão e operacionalização de consignados;
- e) Histórico das manutenções realizadas no software e no banco de dados, bem como base de dados utilizada para o controle de versões.

8.2.11.4 O CONTRATANTE deverá indicar uma equipe, que ficará com a responsabilidade de acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados no âmbito do CONTRATANTE.

8.3 As especificações acerca do objeto encontra-se no ANEXO I (Característica dos Módulos).

9. DA IMPLANTAÇÃO

9.1 O prazo para disponibilização do Sistema e dos serviços será de até 60 dias, a contar da assinatura do contrato, para a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o sistema Folha *Web-JT* e qualquer outro que venha a substituí-lo.

9.2 A metodologia a ser utilizada para a implantação e a customização do serviço deverá ser apresentada à equipe técnica do CONTRATANTE, para avaliação e, se necessário, ajustes;

9.3 Para todos os efeitos, a disponibilização do Sistema será considerada pela entrega do sistema/serviços em pleno funcionamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da relação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, para prestação dos serviços aqui descritos, será de 12 (doze) meses, computados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por período de 60 (sessenta) meses, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência, da legislação em vigor, do Edital, da minuta contratual, bem como de acordo com as orientações complementares do CONTRATANTE;

11.2 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados para implantação;

11.3 Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

11.4 Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo CONTRATANTE;

11.5 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

11.6 Acatar as orientações do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

11.7 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

11.8 Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, respondendo por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;

11.9 Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração das informações geradas pelo sistema consignado para a integração total com o sistema de folha de pagamento em uso no CONTRATANTE;

11.10 Garantir a atualização constante e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto a Consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e custos efetivos disponibilizados nas ferramentas de portal e aplicativos;

11.11 Responsabilizar-se pelo devido tratamento e pela importação de todo o histórico das consignações já em vigência, sem prejuízo aos consignados e demais usuários;

11.12 Responsabilizar-se por salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessários à execução dos serviços;

11.13 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

11.14 Possuir pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE;

11.15 Importar mensalmente para seu sistema as informações referentes às margens consignáveis dos consignados;

11.16 Gerar as informações mensalmente quanto aos descontos facultativos, em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento;

11.17 Importar, em caráter definitivo para o mês de competência, as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para a geração do arquivo retorno para as Consignatárias;

11.18 Gerar arquivo de retorno às Consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

11.19 Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

11.20 Garantir a fidedignidade das informações geradas para o sistema de folha de pagamento advindas de seu sistema, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;

11.21 Disponibilizar aos Consignados estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;

11.22 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignado, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes;

11.23 Importar corretamente a margem líquida consignável, garantindo assim o desconto em favor da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

Consignatária;

11.24 Promover treinamento para as Consignatárias e seus representantes visando ao melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;

11.25 Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto;

11.26 Atender com presteza às solicitações de correção da execução dos serviços propostos;

11.27 Suspender, imediatamente, a consignação e informar ao CONTRATANTE se for constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da Folha de Pagamento;

11.28 Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e correspondência eletrônica;

11.29 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.30 Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

11.31 Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento.

11.32 Após a efetivação da contratação, realizar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

11.33 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Gerar as informações relativas à margem consignável constante em folha de pagamento, em arquivo com *layout* pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA;

12.2 Repassar, mensalmente, as informações referentes às margens consignáveis dos Consignados para que o Sistema realize o controle do consumo das margens;

12.3 Importar, por meio de arquivo, em *layout* pré-definido, as informações contendo os descontos facultativos para inclusão em folha de pagamento;

12.4 Gerar, em caráter definitivo, as informações dos descontos facultativos, com *layout* pré-definido;

12.5 Criar e gerenciar cronograma de troca de informações com a CONTRATADA;

12.6 Garantir a fidelidade das informações geradas pela Folha de Pagamento, advindas do seu processo de confecção;

12.7 Ser responsável exclusiva pelos convênios das Consignatárias.

12.8 Repassar às Consignatárias os valores retidos na folha de pagamento dos Consignados;

12.09 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

12.10 Manter a CONTRATADA informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e correspondência eletrônica;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por meio de servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 art. 67, que atuará como gestor nos termos da Instrução Normativa TRT. 07/2013;

13.1.1 O gestor responsável pelo acompanhamento da licitação é o servidor CLÁUDIO ANATÓLIO DE CASTRO;

13.1.2 O eventual substituto do gestor responsável pelo acompanhamento da licitação é o servidor DIEGO MARTINS GARCIA ;

13.1.3 O fiscal responsável pelo acompanhamento da licitação é a servidora ANDREA CRISTINA REZENDE;

13.1.4 O eventual substituto da fiscal responsável pelo acompanhamento da licitação é o servidor FABIO AUGUSTO LEO.

13.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13.3 A fiscalização de toda documentação, digital ou física, poderá ocorrer a qualquer momento, sem prévio aviso, à CONTRATADA.

14. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 O CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título.

14.2 A CONTRATADA deverá proceder o pagamento devido ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao da competência do processamento das consignações em folha de pagamento, por meio de Guia de Recolhimento à União – GRU.

14.2.1 Caso ocorra atraso do pagamento, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.2.2 O atraso prolongado ou recorrente nos pagamentos poderá caracterizar a inexecução do objeto, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.2.3 Os valores do custo de processamento que deverão ser repassados, serão apurados e demonstrados em relatórios, analíticos e sintéticos, que serão emitidos automaticamente por meio do sistema da CONTRATADA e submetidos à conferência da CONTRATANTE para verificar a coerência com os registros efetuados na Folha Web – JT.

15. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1 Ao final do contrato ou em qualquer hipótese de encerramento, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, ou a quem ele indicar, todos os dados do Sistema, de forma a permitir a continuidade da gestão de margens consignáveis pelo CONTRATANTE, comprovando em seguida a exclusão dos dados de sua base;

15.2 Os dados do Sistema compreendem, no mínimo, os dados de consignações, os parâmetros configurados pelo Gestor e pelas Consignadas, além de todos os logs definidos neste Termo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

Referência, retroativos pelo mínimo aos últimos 12 meses de uso do Sistema.

16. DAS INFORMAÇÕES

16.1 Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às Consignatárias participantes, por parte dos Consignados que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a CONTRATADA, salvo com autorização escrita por parte do CONTRATANTE, repassar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações contidas no seu Sistema de informação, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) Consignatária(s), pela devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que possam causar quaisquer prejuízos aos Consignados, desonerando o CONTRATANTE da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza;

16.2 Qualquer transgressão ao item anterior importará imediata rescisão por parte do CONTRATANTE, além das medidas judiciais cabíveis nas esferas cível e criminal que a conduta possa ensejar;

16.3 Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo em anexo, quando do início da prestação dos serviços;

16.4 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE.

16.5 O TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO encontra-se no ANEXO II.

16.6 A empresa contratada, na condição de operador de dados pessoais de magistrados, servidores e pensionistas do contratante, obriga-se a executar e gerir o contrato nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, incluindo eventuais determinações do órgão regulador da matéria, no manuseio e tratamento de dados caso estes sejam tutelados pela referida lei, sem prejuízo da observação da legislação vigente.

17. LOCAL DE ENTREGA

Quaisquer artefatos devem ser entregues à Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, localizada na Rua Curitiba, 835, 5º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, 30.170-120.

17.1 Conforme art. 73 da Lei 8.666/1993 e art. 9º da IN GP/DG n. 7/2013, a responsável pelo recebimento provisório será a fiscal responsável pelo acompanhamento da licitação, a servidora ANDREA CRISTINA REZENDE, e o responsável pelo recebimento definitivo será o gestor responsável pelo acompanhamento da licitação, o servidor CLÁUDIO ANATÓLIO DE CASTRO.

17.2 O objeto será recebido em condições de uso e capacitação dos servidores da Secretaria de Pagamento de Pessoal.

18 - GARANTIA

18.1 A CONTRATADA se compromete a garantir o correto e pleno funcionamento do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável fornecido durante a vigência deste contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

18.2 Caso, neste período, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos ou serviços executados, a CONTRATADA deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus adicional, conforme determinado nos subitens 8.1.8 e 8.1.9 do item 8 (INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO).

18.3 A CONTRATADA deverá dar garantia, sem ônus adicional, de atendimento, de atualizações de versões, de suporte técnico para correção de problemas da solução, de manutenção e de adequações à legislação vigente do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável.

19 - SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1 Em caso de descumprimento do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Edital;

19.1.1 Na hipótese de atraso na entrega do Sistema/serviços, fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos valores devidos pela empresa CONTRATADA, a título de multa, limitada a 8%;

19.1.2 Na hipótese de atraso no envio mensal do arquivo com as informações quanto aos descontos facultativos em caráter definitivo, fica estabelecido o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos valores devidos pela empresa CONTRATADA, a título de multa, limitada a 8%;

19.1.3 Na hipótese de atraso na solução das ocorrências de alto impacto, fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos valores devidos pela empresa CONTRATADA, a título de multa, limitada a 8%;

19.1.4 Na hipótese de atraso na solução das ocorrências de médio impacto, fica estabelecido o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos valores devidos pela empresa CONTRATADA, a título de multa, limitado a 8%;

19.1.5 Na hipótese de atraso na solução das ocorrências de baixo impacto, fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos valores devidos pela empresa CONTRATADA, a título de multa, limitada a 8%.

19.1.6 O não cumprimento desses prazos poderá caracterizar a inexecução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19.2 O licitante que incorrer nas irregularidades contidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará sujeito à multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.

19.3 Na hipótese de atraso no pagamento da GRU, fica estabelecido atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, bem como multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor devido pela CONTRATADA, até o limite de 8% (oito por cento).

19.3.1 O atraso prolongado ou recorrente nos pagamentos poderá caracterizar a inexecução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19.4 Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá e manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

19.4.1 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

para apresentar sua defesa.

20. Anexos

20.1 Anexo I - Características dos Módulos;

20.2 Anexo II - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

20.3 Anexo III – Planilha de Apresentação de Proposta

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Secretário de Pagamento de Pessoal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

ANEXO I DO TR – CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS

1. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO CONSIGNADO

- 1.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo dos Consignados do CONTRATANTE;
- 1.2. Permitir simulação de empréstimos;
- 1.3. Permitir a visualização da margem disponível;
- 1.4. Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo;
- 1.5. Permitir a efetivação da consignação mediante código de validação;
- 1.6. Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas Consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- 1.7. Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias, bem assim o retorno de documentação das Consignatárias;
- 1.8. Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;
- 1.9. Permitir a aplicação de restrições a serem definidas pelo CONTRATANTE;
- 1.10. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):
 - a) Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;
 - b) Consulta da margem consignável;
 - c) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas; d) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias;

2. CARACTERÍSTICAS MÓDULO GESTOR

- 2.1. O Módulo Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores do CONTRATANTE. Este módulo deve contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados;
- 2.2. Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias;
- 2.3. Permitir a manutenção do cadastro de Consignados;
- 2.4. Permitir a manutenção das verbas de desconto;
- 2.5. Permitir a alteração de perfis de acesso dos usuários;
- 2.6. Permitir bloquear e desbloquear usuários na aplicação;
- 2.7. Permitir bloquear e desbloquear entidades Consignatárias;
- 2.8. Permitir bloquear e desbloquear Usuários Consignados;
- 2.9. Permitir a parametrização de prazo e de *layout* de arquivos de importação/exportação de informações;
- 2.10. Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;
- 2.11. Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- 2.12. Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;
- 2.13. Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/renegociados pelas Consignatárias;
- 2.14. Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o Sistema da folha de pagamento;
- 2.15. Permitir a importação de:
 - a) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
 - b) Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;
 - c) Informações do cadastro das margens consignáveis;
 - d) Informações dos dados dos Consignados;
- 2.16. Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento;
- 2.17. Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;
- 2.18. Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada;
- 2.19. Permitir aplicação de penalidades às Consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;
 - 2.19.1. As penalidades às Consignatárias estão estabelecidas na Resolução CSJT nº 199 de 25 de agosto de 2017;
- 2.20. Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias e Consignados;
- 2.21. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
 - a) Relatório das quantidades e valores realizados por Consignatária, por período;
 - b) Relatório dos movimentos por empresa Consignatária, produto/serviço, por período;
 - c) Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;
 - d) Relatório de contratos realizados, por Consignado, por órgão, por período;
 - e) Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;
 - f) Relatórios de Auditoria do Sistema;
 - g) Relatório de Inadimplência.

3. CARACTERÍSTICAS MÓDULO CONSIGNATÁRIA

- 3.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pelo CONTRATANTE a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos Consignados;
- 3.2. Este módulo contempla todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados;
- 3.3. Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos; 3.4. Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras Consignatárias;
- 3.5. Permitir a manutenção de usuários específicos da Consignatária;
- 3.6. Permitir a alteração/recuperação de senha no Sistema;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- 3.7. Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
- 3.8. Permitir efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Consignado e Consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via Sistema;
- 3.9. Possuir integração entre os módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do Consignado;
- 3.10. Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
- 3.11. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;
- 3.12. Suspensão de consignações efetuadas;
- 3.13. Refinanciamento de determinado contrato;
- 3.14. Permitir que o consignante refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O Sistema terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;
- 3.15. Dispor de módulo que possibilite a portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do Consignado mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignado, quanto as Consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;
- 3.16. Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade da consignante para futuros contratos. Enviar mensagem eletrônica com as informações da compra para as Consignatárias envolvidas;
- 3.17. Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante;
- 3.18. Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;
- 3.19. Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
- 3.20. Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser feitos no prazo máximo estabelecido pelos normativos internos do consignante;
- 3.21. Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;
- 3.22. Permitir que o Sistema registre as informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas Consignatárias;
- 3.23. Permitir limitação do prazo de carência para desconto;
- 3.24. Disponibilizar o saldo devedor dos contratos, com emissão de boleto bancário e planilha de deságio do saldo devedor;
- 3.25. Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio Sistema ou webservices); 3.26. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
 - a) Consignações efetuadas por Consignado, por período;
 - b) Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- c) Movimentação financeira mensal;
- d) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
- e) Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

ANEXO II DO TR

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato___/___, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT3ª Região) às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do CONTRATANTE revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

Parágrafo Primeiro - Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com a Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais do TRT.

Parágrafo Segundo – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio do CONTRATANTE como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

Parágrafo Terceiro - Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no *site* do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - à observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao CONTRATANTE imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é obrigada a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tivesse ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, __ de _____ de _____.

CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

ANEXO III DO TR

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR LINHA	QUANTIDADE POR LINHA	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para gestão e operacionalização de margem consignável e consignações no âmbito do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do <i>software</i> ; implantação e hospedagem do Sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; manutenção do software; conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, (Anexo II deste Edital), a <u>título oneroso.</u>		1	

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL E CONSIGNAÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2023, Processos e-PAD's 39.298/2022 e ____ /2023, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para gestão e operacionalização de margem consignável e consignações no âmbito do CONTRATANTE, compreendendo a cessão de uso do *software* e execução de serviços correlatos, tais como: instalação do *software*, implantação e hospedagem do Sistema, serviços de capacitação de gestores e de usuários, serviços de suporte técnico e produção, além de manutenção do *software*, a título oneroso, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2023 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2023, Processo e-PAD ____/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Para fins desta contratação devem ser considerados os conceitos abaixo:

- a. **CONTRATANTE/CONSIGNANTE:** Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT3, por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

meio da Secretaria de Pagamento de Pessoal, unidade da administração direta responsável pela folha de pagamento, que regulamenta e faz cumprir a legislação que dispõe sobre as consignações. Responsável diretamente pelo cálculo e fornecimento das margens consignáveis, descontando da folha de pagamento do consignado os valores devidos, repassando-os diretamente às Consignatárias;

- b. CONSIGNADO:** Refere-se a magistrado, a servidor, ativo ou inativo, a comissionado, em exercício provisório ou em atividade no CONTRATANTE em decorrência de cessão ou remoção e a beneficiário de pensão do CONTRATANTE que, facultativamente, firmam contratos com as Consignatárias, autorizando descontos mensais e sucessivos, diretamente de sua remuneração, salários ou proventos até a conclusão do contrato;
- c. CONSIGNATÁRIA:** Trata-se da pessoa jurídica de direito privado ou público destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, conveniada junto ao CONTRATANTE, a qual disponibiliza serviços e produtos, inclusive créditos, a Consignados, recebendo o repasse pelo CONTRATANTE dos valores contratados e descontados em folha de pagamentos dos Consignados;
 - **Consignatárias isentas de remuneração:** Entidades de Direito Público, Sindicatos, Entidades/Associações de classe e de planos de saúde e odontológicos.
- d. CONTRATADA:** Empresa ora contratada, cedente dos serviços descritos no *caput* da Cláusula Primeira deste Instrumento, intermediadora de todo processo de consignações, por meio de sistema de tecnologia da informação e estrutura operacional e de educação financeira, vedada a subcontratação, garantindo segurança, sigilo, integridade, autenticidade, inviolabilidade, tempestividade e confiabilidade das informações.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA oferecerá solução para operacionalizar os serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento de interesse dos consignados, composta, obrigatoriamente, de:

- a.** Infraestrutura de atendimento;
- b.** Sistema Informatizado de gestão de consignações;
- c.** Características dos Módulos para acesso exclusivo dos Consignados, Consignatárias e Gestor do CONTRATANTE, especificadas no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada a partir da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE é o responsável



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

exclusivo pela gestão dos convênios celebrados com as entidades Consignatárias, que mantenham contrato com os Consignados. Uma vez disponibilizado o código de desconto em nome da entidade Consignatária, esta deverá fazer uso do Sistema da CONTRATADA para a oferta de seus produtos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro: As solicitações de realização das atividades relacionadas aos serviços de consignações, bem como o registro da efetiva realização desses serviços deverão ser registrados em Sistema de Informação a ser disponibilizado pela CONTRATADA, que o disponibilizará a todas as Consignatárias, inclusive às Consignatárias isentas de remuneração.

Parágrafo Quarto: O Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem e Desconto Consignável ofertado pela CONTRATADA atenderá na sua totalidade aos requisitos de segurança, informação e operações realizadas pelos envolvidos.

Parágrafo Quinto: Referido Sistema deverá estar em conformidade com práticas de desenvolvimento seguro, tais como *OWASP - The Open Web Application Security Project*⁴, além de acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento. Deverá a CONTRATADA permitir a personalização da identidade visual do Sistema para caracterizá-lo para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA será a responsável pelo devido tratamento e pela importação de todo o histórico das consignações já em vigência, sem prejuízo aos consignados e demais usuários, devendo, ainda:

- a. Importar mensalmente para seu Sistema as informações referentes às margens consignáveis dos consignados;
- b. Gerar as informações mensalmente quanto aos descontos facultativos, em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento;
- c. Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento;
- d. Importar, em caráter definitivo para o mês de competência, as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para a geração do arquivo retorno para as Consignatárias;
- e. Gerar arquivo de retorno às Consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;
- f. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- g. Garantir a fidedignidade das informações geradas para o sistema de folha de pagamento advindas de seu próprio sistema, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- h. Importar corretamente a margem líquida consignável, garantindo assim o desconto em favor da Consignatária;
- i. Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo a ser acordado em conjunto;
- j. Suspender, imediatamente, a consignação e informar ao CONTRATANTE, se for constatada a

⁴ Pode ser consultado em: <https://owasp.org/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da Folha de Pagamento;

- k. Promover treinamento para as Consignatárias e seus representantes, visando ao melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA disponibilizará em sistema informatizado à Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, até as 18 (dezoito) horas do último dia útil do mês anterior ao mês de processamento da folha, os dados das consignações, com os valores a serem descontados da folha de pagamento dos Consignados. Tal disponibilização deverá ser seguida de *e-mail* automático de alerta para endereços eletrônicos previamente indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE deverá, até o terceiro dia de cada mês, disponibilizar à CONTRATADA as informações referentes ao controle da margem de consignação, acessíveis apenas aos Consignados e às Consignatárias.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE será responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha, a favor das Consignatárias, após o pagamento mensal dos Consignados, conforme disposto no convênio firmado com as Consignatárias.

Parágrafo Décimo: Cumpre à CONTRATADA:

- a. Assinar contratos de prestação de serviços com as Consignatárias regularmente credenciadas junto ao CONTRATANTE, para remuneração tanto das atividades de uso de sistema de reserva de margem e controle de consignações, bem como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.
- b. Indicar um preposto para ser o seu interlocutor junto ao CONTRATANTE para tratar de assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- c. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, respondendo por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;
- d. Possuir pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para alteração de Sistema Informatizado, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE;
- e. Disponibilizar estrutura de atendimento aos Consignados, com capacidade e pessoal habilitado tecnicamente, para auxiliá-los nas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;
- f. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- g. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e correspondência eletrônica;

Parágrafo Décimo Primeiro: Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

Parágrafo Décimo Segundo: A execução do objeto contratual ocorrerá na Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, situada na rua Curitiba, 835, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 301170-120, local onde deverão ser entregues quaisquer artefatos.

CLÁUSULA QUARTA DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES:

A CONTRATADA disponibilizará Sistema de gestão de consignações com as especificações técnicas abaixo descritas:

1. Administração/Parametrização do Sistema:

1.1. Acesso ao Sistema:

- a. O Acesso ocorrerá, exclusivamente, via *web*;
- b. O Consignado poderá acessar o Sistema por meio de portal próprio da CONTRATADA ou por aplicativos de celulares, com certificado de segurança ICP-Brasil e sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- c. Viabilizará a criação e gestão de usuários, com possibilidade de bloqueio/desbloqueio por inatividade ou definição de prazo para utilização;
- d. Possibilitará a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
- e. O acesso às funcionalidades do Sistema será controlado conforme definição de perfis de usuários: consignado, Consignatárias e gestores;
- f. Será utilizado sistema seguro de acesso ao Sistema pelos usuários, com utilização de senhas criptografadas, compostas de caracteres, letras e números, com a possibilidade de alteração pelo usuário;
- g. Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como HTTP, FTP, Telnet para comunicação com redes externas;
- h. Requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:
 1. Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis;
 2. Armazenar as senhas utilizando algoritmo de *hash* não inferior a SHA-256 ou equivalente;
 3. As interações entre usuários e Sistema deverão ser por meio de protocolo SSL;
- i. Requisitos de Integridade, a solução deverá:
 1. Validar todos os formulários de entrada de dados e *query strings* frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;
 2. Identificar e restringir a alteração de dados de todas as interações não humanas, como Sistema ou processos *batch*, a não ser que explicitamente autorizadas;
- j. Requisitos de Disponibilidade:
 1. Realizar rotinas de *backup* e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação, sempre que solicitado;
- k. Possuir função de recuperação de senha pelo Consignado, por meio de *e-mail* e/ou SMS cadastrado para o usuário;
- l. O Sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário;
- m. Permitir acessos concorrentes ao Sistema sem limitação de número de usuários ou necessidade de aquisição de quaisquer licenças;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- n. O acesso ao Sistema pelas Consignatárias somente poderá ocorrer de IP/endereços cadastrados;
- o. Permitir o cadastramento de apenas um perfil de usuário por CPF, não consentindo que haja acúmulo de perfis de consignado ou gestor com o de Consignatária;
- p. Utilizar mecanismo que não permita o acesso indevido de robôs e de *scripts* automatizados ao Sistema;
- q. Bloquear usuário que exceder a quantidade máxima de 03 (três) tentativas de acessos incorretos ao Sistema, obrigando-o a redefinir nova senha em meio seguro;
- r. A gestão do cadastro de usuários deverá ser gerenciada pela CONTRATADA;
- s. Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação.

2. Dos parâmetros de controles de consignações

- a. Realizar o processamento de todas as consignações permitidas na legislação vigente, inclusive com as que operam por percentual (cujos valores não são fixos);
- b. Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do usuário, IP utilizado, data, hora e fuso horário, tipo da transação e os dados da operação realizada;
- c. Rastrear o total das operações realizadas no Sistema a partir do *login* utilizado pelo usuário;
- d. Possibilitar ao CONTRATANTE solicitar os *logs* de auditoria retroativos aos últimos 12 (doze) meses de uso do Sistema, durante a vigência deste Contrato;
- e. Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar *logoff* ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;
- f. Disponibilizar os *logs* de auditoria ao CONTRATANTE sempre que for solicitado;
- g. Controlar o acordo firmado entre o Consignado e a Consignatária, disponibilizar informações sobre contrato, quantidade de parcelas, mês de início e fim dos descontos e valor, situação de cada parcela, alterações na consignação e gerar relatório dessas informações;
- h. Controlar a margem consignável disponível, em tempo real, a partir de consignações, liquidações de contratos, portabilidade ou reserva de margem consignável;
- i. Possuir cadastro de Consignatárias e suas necessárias manutenções, inclusive, possibilitando-lhes que possam efetuar consignações ou somente liquidar serviços;
- j. Possuir cadastro de serviços oferecidos pelas Consignatárias, os quais poderão ser bloqueados ou não;
- k. Controlar, a partir de prazo determinado para confirmação do processo, o bloqueio e desbloqueio de reserva de margem consignável;
- l. Controlar os limites de custo efetivo total (CET), praticados pelas Consignatárias, associados aos prazos de contratação, conforme parcerias estabelecidas com o CONTRATANTE;
- m. Possuir controles de limitação de parcela em valor, percentual e quantidade por serviço, conforme acordado entre o CONTRATANTE e as Consignatárias;
- n. Possuir limitador por data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para processamento de desconto de consignações em folha de pagamento;
- o. Controlar os processos relativos à portabilidade de crédito, com definição de prazos para atuação das instituições financeiras responsáveis, a fim de viabilizar a solicitação;
- p. Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das consignações, inclusive histórico, consignados por margem consignável e outros necessários à gestão do serviço. Os relatórios



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

deverão apresentar telas com opção de filtro de dados;

3. Dos parâmetros de controles das Consignatárias:

- a. Permitir às Consignatárias efetuar as consignações somente mediante autorização por sistema de senha do próprio Consignado;
- b. Possibilitar acesso ao contrato firmado entre a Consignatária e a CONTRATADA, por meio de *download* do arquivo gerado por processo de digitalização;
- c. Manter em sigilo os dados contratuais, por Consignatárias;
- d. Apresentar dados do Consignado suficientes para tomada de decisão de concessão de crédito pelas Consignatárias;
- e. Possibilitar a importação e o processamento de arquivos de lote, referentes às operações de inclusão, alteração e exclusão de contrato, controlando o limite de margens disponíveis;
- f. Possibilitar a troca de informações entre as Consignatárias e os controles necessários para efetivação do processo de portabilidade de crédito, dispondo de mecanismos para parametrização de prazos e desfazimento do processo no caso de o prazo parametrizado ter se esgotado;
- g. Disponibilizar os contratos vigentes para a possibilidade de renegociação com a própria Consignatária detentora dos referidos contratos, gerando vínculo entre o novo contrato e aqueles de origem;
- h. Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos, somente da própria Consignatária, das alterações contratuais, movimentações financeiras e outros necessários à gestão do serviço; devendo os relatórios apresentar telas com opção de filtro de dados.

4. Dos parâmetros de controles dos servidores (Consignados):

- a. Apresentar ao Consignado, por serviços e por Consignatárias conveniadas ao CONTRATANTE, o custo efetivo total (CET);
- b. Permitir ao Consignado simular empréstimos e encaminhar proposta de contratação à Consignatária;
- c. Disponibilizar ao Consignado consulta à margem consignável total e disponível, por serviço;
- d. Disponibilizar extrato detalhado dos contratos do Consignado, bem como saldo devedor, independentemente de sua situação contratual;
- e. Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários.

5. Dos requisitos de integração:

- a. O Sistema deve apresentar funcionalidades capazes de atender às necessidades de integração entre o Sistema de informação cedido e os demais sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignados;
- b. A integração do Sistema para gestão e operacionalização de consignados com o sistema de Folha de Pagamento (Folha *Web-JT*) do CONTRATANTE deve objetivar a execução de atividades de processamento *online* e em lote para carga de margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento e demais arquivos processados nesta rotina;
- c. É de responsabilidade da CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE a definição dos *layouts* necessários para efetivação das integrações de dados;
- d. A integração do Sistema externo de consignação com o sistema Folha *Web-JT* deverá ocorrer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

por troca de arquivos de texto e o arquivo Movimento deverá respeitar o leiaute pré-definido do CONTRATANTE.

6. Dos Requisitos Legais:

6.1. Deverão ser observados e atendidos os regramentos abaixo estabelecidos:

- a. Resolução CSJT nº 199/2017;
- b. Instrução Normativa TRT/DGP 7/2012 e suas alterações;
- c. Atualizações legislativas e demais instrumentos normativos que regulem os procedimentos de consignação.

7. Dos requisitos técnicos:

- a. Operar em plataforma *web*, acessível via *internet* e compatível com os navegadores a seguir:
 1. *Microsoft Internet Explorer*, versão 11 ou superior;
 2. *Mozilla Firefox*, versão 30 ou superior;
 3. *Google Chrome*, versão 40 ou superior.
- b. Permitir integração com sistemas legados por meio de troca de arquivos;
- c. Possuir trilha de auditoria em todas as funcionalidades do Sistema;
- d. Possuir capacidade de processamento do volume de dados, conforme apresentado nas Tabelas I e II, constantes do Termo de Referência, bem como das novas linhas de processamento que surgirem em virtude de novas contratações entre as Consignatárias atuais e outras que vierem a ser conveniadas;
- e. Possuir a escalabilidade para suportar o acesso concomitante ao Sistema, conforme apresentado na Tabela III, constantes do Termo de Referência, bem como de novos usuários que surgirem em virtude de novas contratações de consignados e/ou novas Consignatárias;
- f. Após a implantação do sistema no ambiente de produção, a solução deverá ser mantida em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana; não podendo as interrupções não programadas superar 1% (um por cento) da disponibilidade total, garantindo os prazos para efetivação dos descontos consignados em folha de pagamento;
- g. Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do Sistema;
- h. Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento do CONTRATANTE e com os sistemas das Consignatárias, preferencialmente por meio de arquivos:
 1. Toda troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando SSL, seja por *download/upload* no próprio sistema ou via *webservices*, a critério do CONTRATANTE;
- i. No caso da integração entre o Sistema da CONTRATADA e os do CONTRATANTE, ou entre aquele mesmo sistema e os das Consignatárias, ser realizado por *webservices*, a autenticação destes serviços deverá ser uma das seguintes formas: *Client Certification Authentication*, *Digest Authentication*, *Basic Authentication*, listadas por ordem de preferência.

8. Dos Manuais:

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer:

- a. Manual do Usuário redigido em língua portuguesa, disponível em meio eletrônico, com opção de *download*, contendo descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando a possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do Sistema por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer seu uso;
- b. Manual técnico redigido em língua portuguesa, disponível em meio eletrônico, com opção de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

download, contendo os *layouts* necessários para todas as integrações.

9. Da Sustentação do Sistema:

- a. O serviço de hospedagem deverá ser oferecido pela CONTRATADA e deverá dispor dos recursos de TI necessários para armazenar a base de dados de consignados, suportar os processos de segurança de dados e o acesso ao Sistema via *web*, monitorar a disponibilidade do Sistema e atender aos usuários, ininterruptamente.

10. Da Capacitação:

10.1. A transferência de conhecimento será realizada através de treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA após a implantação do Sistema.

- a. A CONTRATADA deverá efetuar a capacitação de servidores do CONTRATANTE, provendo conhecimentos para utilização das funcionalidades existentes, parametrização e geração de relatórios e arquivos necessários para operacionalização e gestão de consignados.
- b. A capacitação deve ser realizada em modalidade presencial, com duração mínima de 08 (oito) horas, na Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE ou local indicado por esta, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todo o material didático e de apoio à capacitação;
- c. A capacitação será ministrada por profissional devidamente capacitado, com pleno domínio dos conteúdos a serem abordados, nas dependências do CONTRATANTE, para duas turmas de até 15 (quinze) pessoas cada;
- d. O CONTRATANTE poderá solicitar a repetição da capacitação caso avalie que a mesma não atingiu aos objetivos estipulados;
- e. Ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado de participação para os integrantes;
- f. A CONTRATADA deverá disponibilizar, após capacitação presencial, tutorial para que os servidores da Secretaria de Pagamento de Pessoal possam acessar a qualquer tempo;
- g. O prazo máximo para início da capacitação mencionado acima deverá ser de até 2 (dois) dias úteis após a implantação do Sistema.

11. Transferência de Dados e Tecnologia:

- a. O CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de dados e de tecnologia, referente ao objeto contratado, no período da vigência do contrato, para fins de continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados, nos seguintes casos:
 1. Falência da CONTRATADA;
 2. Recuperação Judicial ou Extrajudicial da CONTRATADA;
 3. Descontinuidade, por parte da CONTRATADA, do Sistema informatizado para gestão e operacionalização de consignados com averbação em folha de pagamento;
- b. Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados na alínea anterior, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE;
- c. Tendo o CONTRATANTE realizado a solicitação, caberá a CONTRATADA, imediatamente, entregar um projeto para transferência dos dados e da tecnologia, sem ônus para o Erário Público, abrangendo os seguintes itens:
 1. Documentação técnica do Sistema;
 2. Cronograma de transferência dos serviços de hospedagem;
 3. Banco de dados atual e *scripts* das atualizações;
 4. Fontes do *software* para gestão e operacionalização de consignados;
 5. Histórico das manutenções realizadas no *software* e no banco de dados, bem como base de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- dados utilizada para o controle de versões.
- d. O CONTRATANTE indicará uma equipe, que será a responsável por acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados no âmbito do CONTRATANTE;
 - e. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, ou a quem ele indicar, todos os dados do Sistema, de forma a permitir a continuidade da gestão de margens consignáveis pelo CONTRATANTE, comprovando em seguida a exclusão dos dados de sua base;
 - f. Os dados do Sistema compreendem, no mínimo, os dados de consignações, os parâmetros configurados pelo Gestor e pelos Consignados, além de todos os *logs* definidos neste Instrumento contratual, retroativos, no mínimo, aos últimos 12 (doze) meses de uso do Sistema.

CLÁUSULA QUINTA DA IMPLANTAÇÃO:

O serviço de Gestão de Consignações será gerenciado e operado pela CONTRATADA, com supervisão do CONTRATANTE, devendo ser implantado no Município de Belo Horizonte, além de instalado e operado fora do ambiente tecnológico do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: No prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar o Sistema e os serviços para o CONTRATANTE, para a sua operação plena, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o sistema Folha *Web-JT* do CONTRATANTE, ou qualquer outro que vier substituí-lo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá:

- a. Apresentar à equipe técnica do CONTRATANTE a metodologia a ser utilizada para a implantação e a customização do serviço, para avaliação e, se necessário, ajustes;
- b. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração das informações geradas pelo Sistema consignado para a integração total com o sistema de folha de pagamento em uso no CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, a integral disponibilização do Sistema pela CONTRATADA ao CONTRATANTE somente será considerada efetivada pela equipe de fiscalização a partir da entrega do Sistema com os serviços em pleno funcionamento e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do Sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem, bem como a quitação dos empréstimos e demais dúvidas referentes às consignações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

Parágrafo Primeiro: Caberá também ao atendimento, o recebimento de reclamações/denúncias relativas ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos.

Parágrafo Segundo: Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado ao CONTRATANTE para avaliação do processo e solicitação de correções, quando for necessário, cabendo à CONTRATADA disponibilizar:

- a. Central de atendimento telefônico, com ligações locais ou gratuitas, aos usuários do Sistema, com capacidade para suporte e esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância na realização de operações financeiras ou questões relativas aos descontos facultativos em folha de pagamento, que vierem a surgir;
- b. Sistema *web* de protocolo, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde os usuários do Sistema poderão registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como acompanhar o andamento do atendimento da solicitação;
- c. Metodologia de atendimento para cálculos e simulações de produtos à distância, por meio eletrônico.

Parágrafo Terceiro: O atendimento de suporte técnico indicado pela CONTRATADA deve estar disponível para abertura de chamados técnicos do Sistema, em dias úteis, de segunda a sexta, das 7h às 19h; devendo CONTRATADA informar o número do telefone, o endereço eletrônico e quais dados são necessários para abertura de chamados.

Parágrafo Quarto: Os serviços de manutenção abrangem as atualizações de versão do Sistema e o suporte técnico para correção de problemas da solução.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA garantirá, sem ônus para o CONTRATANTE a:

- a. Evolução do Sistema por intermédio de novas versões, visando a atualizações tecnológicas e adequações à legislação;
- b. Atualização constante e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto a Consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e custos efetivos disponibilizados nas ferramentas de portal e aplicativos.

Parágrafo Sexto: Os prazos para solução dos chamados começarão a contar a partir da sua abertura ou da primeira hora útil e deverão seguir os prazos mencionados na tabela a seguir:

Prioridade	Descrição	Prazo de Solução: A partir da abertura do chamado ou da primeira hora útil
Alta	Ocorrência de falha que causa a indisponibilidade do Sistema. Atualização de versões do <i>software</i> e a manutenção e adequações à legislação vigente do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável.	24 horas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho do Sistema ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial do Sistema (alguma funcionalidade, módulo, etc.).	48 horas
Baixa	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do Sistema, elaboração de consultas ou relatórios.	48 horas

Parágrafo Sétimo: As paradas programadas para ajustes técnicos ou manutenções deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, além de ser realizadas durante os dias úteis, preferencialmente entre 19h e 6h, ou nos finais de semana;

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no início de cada mês, relatório dos chamados realizados no mês anterior, em que conste, no mínimo, o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação (alta, média ou baixa), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema recorrente), o tempo estimado para sua execução e o tempo efetivamente consumido na sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFORMAÇÕES:

Cumprir à CONTRATADA garantir o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às Consignatárias participantes, por parte dos Consignados que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a CONTRATADA, salvo com autorização escrita por parte do CONTRATANTE, repassar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações contidas no seu Sistema de informação, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) Consignatária(s), pela devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que possam causar quaisquer prejuízos aos Consignados, desonerando o CONTRATANTE da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro: Qualquer transgressão ao item anterior importará imediata rescisão por parte do CONTRATANTE, além das medidas judiciais cabíveis nas esferas civis e criminal que a conduta possa ensejar.

Parágrafo Segundo: Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo em anexo, quando do início da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

CLÁUSULA OITAVA DOS PREÇOS:

Os preços dos serviços ficam ajustados da forma abaixo descrita,

a. Para o CONTRATANTE:

a.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA não gerarão custos, a qualquer título, ao CONTRATANTE.

b. Para as CONSIGNATÁRIAS:

b.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA às CONSIGNATÁRIAS acarretarão um custo para estas de R\$ (por extenso), por linha consignada nos contracheques passíveis de cobrança no período correspondente, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico ___/2023, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando incluído no valor todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR LINHA	QTIDADE ANUAL ESTIMADA	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Gestão e operacionalização de margem consignável e consignações no âmbito do CONTRATANTE, compreendendo a cessão de uso do <i>software</i> e execução de serviços correlatos: instalação do <i>software</i> ; implantação e hospedagem do Sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; manutenção do <i>software</i> ; conforme características e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a título oneroso.	R\$		R\$

b.2. O valor mensal devido pela CONTRATADA será calculado multiplicando-se o valor unitário, constante da tabela supramencionada, pela quantidade total de linhas nos contracheques passíveis de cobrança no período, incluindo as averbações anteriores à contratação, excetuadas as CONSIGNATÁRIAS com isenção, informadas pelo CONTRATANTE.

b.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a observar o valor ofertado na proposta, como limite máximo a ser cobrado, por linha consignada em folha de pagamento, das CONSIGNATÁRIAS que com ela celebrarem contrato oneroso para utilização do Sistema Informatizado de Gerenciamento e Controle da Margem Consignável e das Consignações em folha de pagamento.

b.4. O descumprimento pela CONTRATADA do disposto na alínea “b.1” desta Cláusula poderá caracterizar inexecução total do objeto, com as repercussões legais e contratuais decorrentes

c. Para a CONTRATADA:

c.1 A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

centavos), por linha consignável em folha de pagamento, multiplicado pela quantidade total de linhas, processadas, consignadas nos contracheques passíveis de cobrança no período correspondente, incluindo as averbações anteriores à contratação, nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa GP/DG N 7, de 17/07/2012.

Parágrafo Primeiro: Não são passíveis de pagamento as linhas de consignações de entidades reconhecidas como isentas pelo CONTRATANTE, tais como entidades de direito público, sindicatos, entidades/associações de classe e de planos de saúde e odontológicos. O descumprimento do disposto neste parágrafo poderá caracterizar a inexecução total do objeto, com as repercussões legais e contratuais decorrentes.

Parágrafo Segundo: As linhas de consignação com isenção serão gerenciadas pela CONTRATADA, mas não são passíveis de cobrança.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados conforme a seguir:

- a.1** O valor **constate da alínea “c”** da Cláusula antecedente, poderá ser reajustado, a pedido do CONTRATANTE, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.
- b.1** O valor **constate da alínea “b”** da Cláusula antecedente, poderá ser reajustado pela CONTRATADA na mesma data base em que ocorrer o reajuste do valor a ser pago ao CONTRATANTE, alínea “c” da Cláusula Oitava, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, do período a ser revisado, mediante negociação entre Contratada e Consignatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto desta contratação será recebido em plenas condições de uso, mediante a capacitação dos servidores vinculados à Secretaria de Pagamento de Pessoal, e em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/1993, da seguinte forma:

- a.** PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações correspondentes; e,
- b.** DEFINITIVAMENTE, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do material/serviços e consequente aceitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:

O pagamento constante da alínea “c” da Cláusula Oitava deste instrumento deverá ser efetuado, mensalmente, pela CONTRATADA até o dia 10 do mês seguinte ao do processamento das consignações em folha, por meio de Guia de Recolhimento à União – GRU, UG: 080008; à Conta Única do Tesouro Nacional - Gestão 0001; utilizando-se o Código 18894-8.

Parágrafo Primeiro: Os valores do custo de processamento que deverão ser repassados serão apurados e demonstrados em relatórios, analíticos e sintéticos, e emitidos automaticamente por *e-mail* do sistema da CONTRATADA, além de submetidos à conferência do CONTRATANTE para verificação da coerência com os registros efetuados na Folha Web - JT

Parágrafo Segundo: O atraso no recolhimento das receitas acarretará a atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, bem como multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor devido pela CONTRATADA, até o limite de 8% (oito por cento).

Parágrafo Terceiro: O atraso prolongado ou recorrente nos pagamentos poderá caracterizar a inexecução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do CNJ e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA garantirá o correto e pleno funcionamento do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável durante toda a vigência contratual, devendo neste período, caso ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos ou serviços executados, saná-los de forma definitiva, sem ônus adicional, conforme determinado na Cláusula relativa a Infraestrutura de Atendimento.

Parágrafo Único: A garantia ofertada engloba, sem ônus adicional, o atendimento, atualizações de versões, suporte técnico para correção de problemas da solução, manutenção e adequações à legislação vigente do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- c.1** Gerar as informações relativas à margem consignável constante em folha de pagamento, em arquivo com *layout* pré-definido em acordo com a CONTRATADA;
- d.1** Repassar, mensalmente, as informações referentes às margens consignáveis dos Consignados para que o Sistema realize o controle do consumo das margens;
- e.1** Importar, por meio de arquivo, em *layout* pré-definido, as informações contendo os descontos facultativos para inclusão em folha de pagamento;
- f.1** Gerar, em caráter definitivo, as informações dos descontos facultativos, com *layout* pré-definido;
- g.1** Criar e gerenciar cronograma de troca de informações com a CONTRATADA;
- h.1** Garantir a fidelidade das informações geradas pela Folha de Pagamento, advindas do seu processo de confecção;
- i.1** Responsabilizar-se exclusivamente pelos convênios das Consignatárias;
- j.1** Repassar às Consignatárias os valores retidos na folha de pagamento dos Consignados;
- k.1** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- l.1** Manter a CONTRATADA informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e correspondência eletrônica;
- m.1** Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1.** Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2.** Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3.** Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4.** Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5.** Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6.** Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes da legislação em vigor, do Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as orientações complementares do CONTRATANTE;
- c. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados para implantação;
- d. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- e. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo CONTRATANTE;
- f. Acatar as orientações do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
- g. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- h. Responsabilizar-se por eventual transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos;
- i. Responsabilizar-se por salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessários à execução dos serviços;
- j. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- k. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignado, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes;
- l. Atender com presteza às solicitações de correção da execução dos serviços propostos;
- m. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

técnicos ou quaisquer outros;

- n. Fornecer ao CONTRANTE bens ou insumos novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento;
- o. Realizar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>; após a efetivação da contratação;
- p. Informar, durante toda a vigência do Contrato, ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando se, em especial:

- a. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do Titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das Previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- b. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, em caso de descumprimento do objeto, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, nas hipóteses a saber:

- a. Atraso na entrega do Sistema/serviços, fica estabelecida a multa de 1% (um por cento), por dia de atraso sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos valores devidos pela CONTRATADA, limitada a 8% (oito por cento);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- b. Atraso no envio mensal do arquivo com as informações quanto aos descontos facultativos em caráter definitivo, fica estabelecida multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos valores devidos pela CONTRATADA, limitada a 8% (oito por cento);
- c. Atraso na solução das ocorrências, fica estabelecido:
 - c.1 De alto impacto: multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos valores devidos pela empresa CONTRATADA, até o limite de 8% (oito por cento);
 - c.2. De médio impacto: multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos valores devidos pela empresa CONTRATADA, até o limite de 8% (oito por cento);
 - c.3. De baixo impacto: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos valores devidos pela empresa CONTRATADA, até o limite de 8% (oito por cento).
- d. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

Parágrafo Primeiro: O atraso prolongado ou recorrente nos pagamentos poderá caracterizar a inexecução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá e manifestar por escrito, além de promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese de descumprimento contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

Parágrafo Quinto: Na hipótese de atraso no pagamento da GRU, fica estabelecida a atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, bem como multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor devido pela CONTRATADA, até o limite de 8% (oito por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, ao chefe da Divisão de Suporte e Processamento da Folha de Pagamento, e, como substituto, o chefe da Seção de Passivos Administrativos, ambos vinculados à Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações nele previstas serão acompanhados por servidores da Seção de Suporte à Folha e Consignação, vinculados à Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas

Diretor-Geral

(CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS

1. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO CONSIGNADO

- 1.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo dos Consignados do CONTRATANTE;
- 1.2. Permitir simulação de empréstimos;
- 1.3. Permitir a visualização da margem disponível;
- 1.4. Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo;
- 1.5. Permitir a efetivação da consignação mediante código de validação;
- 1.6. Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas Consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- 1.7. Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias, bem assim o retorno de documentação das Consignatárias;
- 1.8. Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;
- 1.9. Permitir a aplicação de restrições a serem definidas pelo CONTRATANTE;
- 1.10. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):
 - a) Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;
 - b) Consulta da margem consignável;
 - c) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas; d) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias;

2. CARACTERÍSTICAS MÓDULO GESTOR

- 2.1. O Módulo Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores do CONTRATANTE. Este módulo deve contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados;
- 2.2. Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias;
- 2.3. Permitir a manutenção do cadastro de consignados;
- 2.4. Permitir a manutenção das verbas de desconto;
- 2.5. Permitir a alteração de perfis de acesso dos usuários;
- 2.6. Permitir bloquear e desbloquear usuários na aplicação;
- 2.7. Permitir bloquear e desbloquear entidades Consignatárias;
- 2.8. Permitir bloquear e desbloquear Usuários Consignados;
- 2.9. Permitir a parametrização de prazo e de *layout* de arquivos de importação/exportação de informações;
- 2.10. Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;
- 2.11. Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
- 2.12. Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;
- 2.13. Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/re negociados pelas Consignatárias;
- 2.14. Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o Sistema da folha de pagamento;
- 2.15. Permitir a importação de:
 - a) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- b) Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;
- c) Informações do cadastro das margens consignáveis;
- d) Informações dos dados dos Consignados;
- 2.16. Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento;
- 2.17. Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;
- 2.18. Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada;
- 2.19. Permitir aplicação de penalidades às Consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;
- 2.19.1. As penalidades às Consignatárias estão estabelecidas na Resolução CSJT nº 199 de 25 de agosto de 2017;
- 2.20. Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias e Consignados;
- 2.21. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
 - a) Relatório das quantidades e valores realizados por Consignatária, por período;
 - b) Relatório dos movimentos por empresa Consignatária, produto/serviço, por período;
 - c) Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;
 - d) Relatório de contratos realizados, por Consignado, por órgão, por período;
 - e) Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;
 - f) Relatórios de Auditoria do Sistema;
 - g) Relatório de Inadimplência.

3. CARACTERÍSTICAS MÓDULO CONSIGNATÁRIA

- 3.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pelo CONTRATANTE a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos Consignados;
- 3.2. Este módulo contempla todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados;
- 3.3. Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos;
- 3.4. Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras Consignatárias;
- 3.5. Permitir a manutenção de usuários específicos da Consignatária;
- 3.6. Permitir a alteração/recuperação de senha no Sistema;
- 3.7. Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
- 3.8. Permitir efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Consignado e Consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via Sistema;
- 3.9. Possuir integração entre os módulos gestor e Consignatária para verificação em tempo real da margem do Consignado;
- 3.10. Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
- 3.11. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;
- 3.12. Suspensão de consignações efetuadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

- 3.13. Refinanciamento de determinado contrato;
- 3.14. Permitir que o consignante refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O Sistema terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;
- 3.15. Dispor de módulo que possibilite a portabilidade de contratos entre as Consignatárias, com autorização do Consignado mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignado, quanto as Consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;
- 3.16. Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade da consignante para futuros contratos. Enviar mensagem eletrônica com as informações da compra para as Consignatárias envolvidas;
- 3.17. Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante;
- 3.18. Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;
- 3.19. Permitir a automatização na replantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
- 3.20. Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser feitos no prazo máximo estabelecido pelos normativos internos do consignante;
- 3.21. Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;
- 3.22. Permitir que o Sistema registre as informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas Consignatárias;
- 3.23. Permitir limitação do prazo de carência para desconto;
- 3.24. Disponibilizar o saldo devedor dos contratos, com emissão de boleto bancário e planilha de deságio do saldo devedor;
- 3.25. Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (*upload* pelo próprio Sistema ou *webservices*);
- 3.26. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
 - a) Consignações efetuadas por Consignado, por período;
 - b) Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
 - c) Movimentação financeira mensal;
 - d) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
 - e) Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato___/___, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT3ª Região) às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do CONTRATANTE revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

Parágrafo Primeiro - Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT3, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com a Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais do TRT3.

Parágrafo Segundo – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio do CONTRATANTE como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

Parágrafo Terceiro - Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no *site* do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - à observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao CONTRATANTE imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é obrigada a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tivesse ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte,

CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 20789/2023

Pregão Eletrônico: 21/2023

Objeto: Gestão e operacionalização de margem consignável e consignações

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2023

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)